



**LEI N° 1.948/2025**

**CRIA DIRETORIAS DE TRÂNSITO,  
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE  
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Santa Leopoldina, a **Diretoria de Trânsito**, vinculada diretamente à **Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SETRAN)**.

**Art. 2º.** Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Santa Leopoldina, a **Diretoria de Iluminação Pública**, órgão permanente, diretamente subordinado à **Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)**.

**Art. 3º.** Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Santa Leopoldina, a **Diretoria de Manutenção de Estradas**, órgão permanente, diretamente subordinado à **Secretaria Municipal de Interior (SEINT)**.

**Art. 4º.** Em decorrência da estrutura administrativa criada por esta Lei, ficam instituídos os seguintes cargos:

<b>Cargo</b>	<b>Nível</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento Base</b>
Diretor(a) de Trânsito	CPC-D-01	01	R\$ 4.417,06
Diretor(a) de Iluminação	CPC-D-01	01	R\$ 4.417,06

*Félix Rocha*





# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Pública			
Diretor(a) de Manutenção de Estradas	CPC-D-01	01	R\$ 4.417,06

**Art. 5º.** A estrutura decorrente desta Lei fica incorporada a Lei Municipal nº 681, de 06 de setembro de 1990, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

**Art. 6º.** Ficam estabelecidas, no anexo I, as atribuições dos cargos criados na presente Lei.

**Art. 7º.** Fazem parte da presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Especificações dos Cargos;

II - Anexo II – Organogramas das Estruturas Administrativas.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 28 de março de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**

**Prefeito Municipal**





**ANEXO I**

**Especificações dos Cargos**

**1 – DIRETOR(A) DE TRÂNSITO**

**ENQUADRAMENTO:** CPC-D-01 – R\$ 4.417,06

**PROVIMENTO:** Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**ATRIBUIÇÕES:**

- I - planejar e coordenar a sinalização viária (vertical e horizontal) para melhorar a organização do tráfego;
- II - elaborar estudos técnicos para otimizar a circulação de veículos e pedestres;
- III - coordenar ações de fiscalização de trânsito;
- IV - analisar o fluxo de veículos e propor intervenções para reduzir congestionamentos e riscos de acidentes;
- V - implementar medidas para garantir a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas;
- VI - propor regulamentações e decretos municipais sobre assuntos relacionados ao trânsito;
- VII - analisar e conceder autorizações para mudanças no tráfego, como interdições e alterações de sentido de vias;
- VIII - coordenar estudos para criação de ciclovias e estacionamentos;
- IX - estimular políticas de mobilidade sustentável, como transporte alternativo e acessibilidade para pessoas com deficiência;
- X - desenvolver campanhas educativas em escolas e comunidades sobre segurança no trânsito;
- XI - implementar tecnologias para modernizar a gestão do trânsito, como semáforos inteligentes e fiscalização eletrônica;
- XII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a função ou delegadas pelo(a) Secretário(a) Municipal.

*Flávio Ribeiro*





## 2 – DIRETOR(A) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**ENQUADRAMENTO:** CPC-D-01 – R\$ 4.417,06

**PROVIMENTO:** Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

## ATRIBUIÇÕES:

I - supervisionar a instalação, manutenção e ampliação da rede de iluminação pública nas vias urbanas e rurais do município;

II - coordenar a elaboração de planos de expansão da iluminação para áreas ainda não atendidas ou com baixa cobertura;

III - coordenar a manutenção preventiva e corretiva das lâmpadas, postes, fiação e outros componentes da rede de iluminação pública;

IV - supervisionar os serviços de reparo para que sejam realizados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos;

V - coordenar a execução de novos projetos de iluminação pública, incluindo a modernização da rede com tecnologias mais eficientes, como LEDs;

VI - avaliar a viabilidade de implementação de sistemas de iluminação inteligente, quando necessário;

VII - gerir o orçamento destinado à manutenção e expansão da iluminação pública, assegurando o uso eficiente dos recursos;

VIII - solicitar e gerenciar a aquisição de materiais e equipamentos necessários para os serviços de iluminação;

IX - coordenar a realização de vistorias periódicas nas áreas iluminadas para garantir a qualidade e a segurança da iluminação pública;

X - avaliar a eficiência energética das lâmpadas e dispositivos, propondo melhorias para reduzir custos:

XI - responder às solicitações da comunidade relacionadas à iluminação pública, como lâmpadas queimadas, falhas no sistema ou pedidos de novas instalações;

XII - priorizar as demandas conforme a necessidade de segurança pública e bem-estar da população;

For Jim Brock



XIII - colaborar com outras secretarias e órgãos para integrar a iluminação pública a projetos de revitalização urbana e paisagística;

XIV - exercer outras atividades compatíveis com a função ou delegadas pelo(a) Secretário(a) Municipal.

### **3 – DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**

**ENQUADRAMENTO:** CPC-D-01 – R\$ 4.417,06

**PROVIMENTO:** Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

I - elaborar e coordenar planos de manutenção periódica das estradas vicinais e rurais do município;

II - definir prioridades para recuperação de trechos críticos, levando em consideração condições climáticas, fluxo de veículos e necessidade da população;

III - supervisionar as equipes responsáveis pela execução dos serviços de patrulamento, cascalhamento e drenagem das estradas;

IV - controlar a utilização de maquinário, como motoniveladoras, retroescavadeiras e caminhões basculantes;

V - coordenar a realização de obras de melhoria, como a construção de bueiros, pontes e galerias para escoamento de águas pluviais;

VI - fiscalizar a aplicação de materiais, garantindo que as estradas tenham boa durabilidade e resistência;

VII - organizar e supervisionar vistorias periódicas para identificar trechos danificados e definir ações corretivas;

VIII - monitorar o impacto das chuvas e outros fatores climáticos na conservação das vias;

IX - receber e avaliar solicitações de melhorias nas estradas feitas pela população e setor produtivo local;

X - priorizar ações emergenciais em casos de estradas interditadas ou em situação de risco;

*Fábio Machado*





- XI - gerenciar o uso de insumos, como cascalho, brita e materiais de drenagem, evitando desperdícios;
- XII - solicitar e acompanhar o orçamento destinado à manutenção viária, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos;
- XIII - coordenar parcerias com governos estaduais e federais para captação de recursos voltados à infraestrutura viária municipal;
- XIV - exercer outras atividades compatíveis com a função ou delegadas pelo(a) Secretário(a) Municipal.

*FepmoBrah*

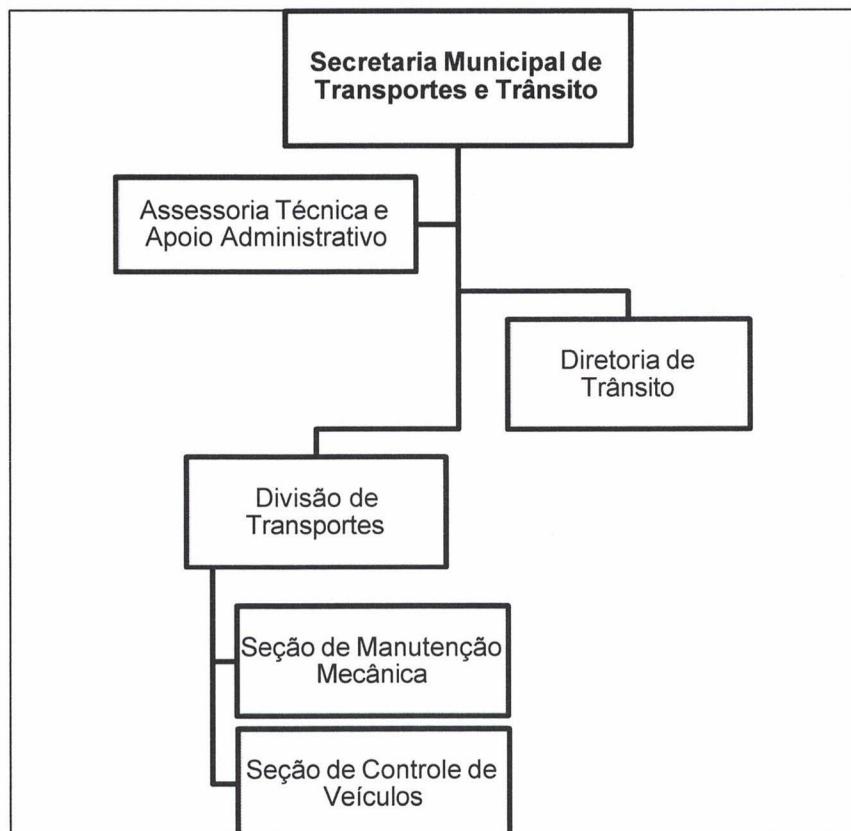




## Anexo II

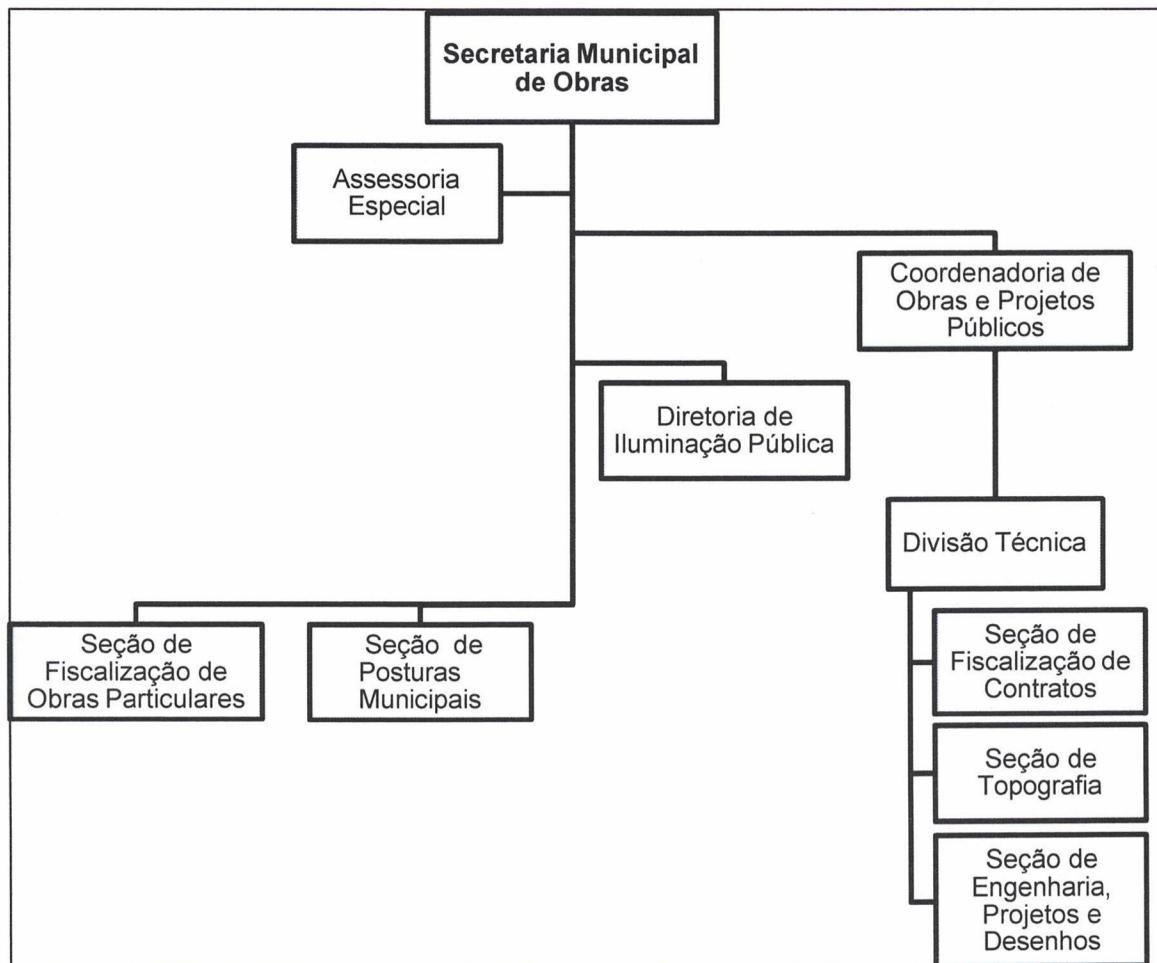
## Organogramas das Estruturas Administrativas

## **I – Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SETRAN) com a aprovação do Projeto de Lei:**





**II - Estrutura da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) com a aprovação do Projeto de Lei:**





### **III - Estrutura da Secretaria Municipal de Interior (SEINT) com a aprovação do Projeto de Lei:**

